



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESPRA

Ofício nº 035/2020-SEMSA

Ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Att: JOACI DA COSTA PEREIRA

Assunto: **Encaminhamento (FAZ)**

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo devido, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÓDULO DE TOLDO TIPO TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA, ONDE SERÁ UTILIZADA PARA AJUDAR NA CONTENÇÃO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO.

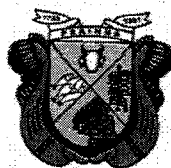
Com grata satisfação e respeito, solicito providências no sentido de viabilizar, legalmente, a consecução do objeto supracitado de acordo com o Termo de Referência simplificado em anexo, onde consta a descrição do objeto, unidade e quantidade dos serviços a serem locados em função da utilização no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente,

Prainha/PA, 04 de maio de 2020.

Paulo Ricardo Corrêa da Silva
Secretário Múnc. de Saúde
Port. nº 003/2017 PMP/GP

PAULO RICARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESPRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

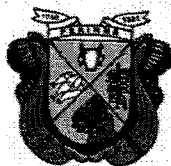
O objeto do presente termo refere-se CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÓDULO DE TOLDO TIPO TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA, onde será utilizada para ajudar na contenção, prevenção e mitigação do contágio do novo coronavírus (covid-19) no município.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a CONTRATAÇÃO da prestação de serviço para locação de módulo de toldo tipo tenda com estrutura metálica e cadeiras de plástico, para serem instalados ao lado da **AGÊNCIA CASA LOTÉRICA**, no endereço Rua 15 de Novembro, Bairro Central, onde esse espaço recebe periodicamente centenas de cidadãos por conta do recebimento de benefícios do governo federal, destaca-se que, nesse período geram-se filas com grande aglomeração e exposição às oscilações climáticas, criando riscos eminentes de contágio e disseminação do novo coronavírus.

O mundo está assustado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A organização mundial da saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (2019-nCov) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. Agora em meados de abril e maio, esta doença está super presente na realidade do nosso município, haja visto que já temos 5 (cinco) casos confirmados e outros em análise, fazendo que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas nas políticas públicas em saúde de nossa secretaria.

Considerando o que diz a Nota Técnica 007/2020 do TCM/PA: Sobre o crescimento da pandemia no Estado do Pará, há a necessidade de adoção de medidas a serem aplicadas de acordo com o grau de risco decorrente da presença do **CORONAVÍRUS** no âmbito municipal com o objetivo de conter a disseminação do seu contágio, especialmente em locais onde existe transmissão comunitária. Para isto o caminho é diminuir a interação entre as pessoas de uma comunidade, e,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESPA

consequentemente, reduzir a velocidade de transmissão do vírus conforme destacaremos algumas dessas orientações que seguem abaixo:

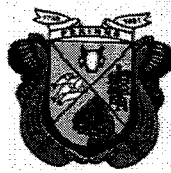
- 1. DISTANCIAMENTO SOCIAL AMPLIADO:** não se limita a grupos específicos, mas sim evitar aglomerações sociais, mantendo apenas os serviços essenciais, desde que a distância entre as pessoas seja minimamente de 2 (dois) metros;
- 2. COMBATE** à desinformação e atualizar a população sobre os riscos, diariamente;
- 3 MONITORAMENTO** do uso e efetividade de ações preventivas adotadas pelo município de acordo com atualizações disponibilizadas sobre o perfil de disseminação do **“NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19)**;

Por tanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento e consequências jurídicas diferenciadas.

A secretaria Municipal de Saúde de Prainha – PA busca, no sentido de prevenir e diminuir a proliferação da COVID-19 no município, através do setor de vigilância em saúde, aplicar medidas para conter o avanço desta doença, através de orientações e ações fundamentais como o distanciamento social, que possam mitigar o risco de contágio principalmente, neste período de grande aglomeração anteriormente citado.

Destaca-se, a partir destas informações, que é de extrema necessidade a instalação de um módulo de toldo tipo tenda, que possa ser não só de abrigo aos cidadãos durante este período crítico que vivenciamos, mas, que possibilite também, maior ordenamento com a demarcação do local, proporcionando cumprimento ao distanciamento social orientado pela OMS.

Destaca-se ainda, que, com a disponibilidade das cadeiras na área demarcada, haverá mais conforto principalmente aos idosos e aos que necessitem de atenção especial, aumentando dessa forma a capacidade de compreensão e entendimento às recomendações dos órgãos sanitários, a respeito da prevenção, contenção e mitigação do avanço do novo coronavírus (Covid-19) no município. Com esse objetivo, a Secretaria Municipal de Saúde, através da pretensa e futura contratação em caráter emergencial, solicita o impulso devido a referida solicitação e, reforça que a ausências destas medidas ocasionará extremo risco de contágio aos cidadãos que nesse período se aglomeram por ocasião do recebimento de seus benefícios nas agências bancárias da sede do município.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESPRA

Considerando a exigência de ações preventivas dos órgãos públicos, com medidas imediatas para assegurar a prevenção e contenção do coronavírus, apresentamos tais motivos para que se justifique a pretensa contratação do objeto em comento.

3. DA FUNDAMENÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

* Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

* Decreto Municipal nº 019/2020, que declara estado de calamidade pública, conforme consta nos autos do processo.

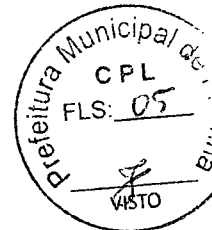
* Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

* Medida Provisória n. 926/2020.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESPRA

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOC. DE MÓDULO DE TOLDO TIPO TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA	MÊS	02		
02	LOC. DE 200 (DUZENTAS CADEIRAS DE PLÁSTICO	MÊS	02		
Valor Total					

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução da prestação do serviço de locação de Tenda e cadeiras, objeto desta contratação, deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato e da emissão e da Ordem de serviço e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser alterado a critério da Secretaria.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Durante o período da prestação de serviço de locação do módulo de toldo tipo tenda e cadeiras supracitadas, caberá ao contratante definir os dias principais para atendimento da prestação dos serviços, objeto deste processo de Dispensa de Licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

Prainha/PA, 04 de maio de 2020.

Paulo Ricardo Correa da Silva
Secretário Munic. de Saúde
Port. nº 003/2017 PMP/GP

PAULO RICARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde